



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUNTOS PODEMOS MAIS**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.  
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,  
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito  
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: [gabinete.itapiuna@yahoo.com](mailto:gabinete.itapiuna@yahoo.com)

**LEI Nº 856**

**de 18 de fevereiro de 2019.**

*Dispõe, no âmbito do Município de Itapiúna-CE, do reajuste vencimental aos profissionais do Magistério Público Municipal, integrantes dos níveis de PEB I e PEB II e Professor Auxiliar do quadro de pessoa, ativo e inativo, na forma que indica e dá outras providências.*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos de por cento) aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal de Itapiúna, ativos e inativos, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Consigna-se que a fundamentação legal do aludido reajuste, encontra-se contida na Lei nº 11.738/2008 e, por conseguinte, nas disposições exaradas pelo Ministério da Educação.

**Art. 3º** - Os vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica PEB I, PEB II e Professor Auxiliar, ativos e inativos, passam a vigorar nos termos do Anexo I da presente Lei, bem como os vencimentos dos Professores Auxiliares.

**Art. 4º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no Orçamento vigente do Município de Itapiúna.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUNTOS PODEMOS MAIS**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.  
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,  
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito  
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: [gabinete.itapiuna@yahoo.com](mailto:gabinete.itapiuna@yahoo.com)

---

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 18 (dezoito) dias  
do mês de fevereiro de 2019.

  
**FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Anexo I - Lei nº 856/2019**  
**GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - TABELA VENCIMENTAL**  
**Acréscimo de 4,17% 2019**

Cargo / Função	REF.	20h	40h
<b>PEB I</b>	1	R\$ 1.279,22	R\$ 2.558,44
	2	R\$ 1.304,80	R\$ 2.609,58
	3	R\$ 1.330,89	R\$ 2.662,18
	4	R\$ 1.357,49	R\$ 2.715,00
	5	R\$ 1.384,65	R\$ 2.769,29
	6	R\$ 1.412,34	R\$ 2.824,67
	7	R\$ 1.440,58	R\$ 2.881,15
	8	R\$ 1.469,38	R\$ 2.938,76
	9	R\$ 1.498,77	R\$ 2.997,54
	10	R\$ 1.528,75	R\$ 3.057,50
	11	R\$ 1.559,31	R\$ 3.118,63
	12	R\$ 1.590,50	R\$ 3.181,01
	13	R\$ 1.622,30	R\$ 3.244,60
	14	R\$ 1.654,74	R\$ 3.309,48
	15	R\$ 1.687,81	R\$ 3.375,65
	16	R\$ 1.721,63	R\$ 3.443,26
	17	R\$ 1.756,05	R\$ 3.512,11
	18	R\$ 1.791,17	R\$ 3.582,33
	19	R\$ 1.827,00	R\$ 3.653,99
	20	R\$ 1.863,54	R\$ 3.727,06
<b>PEB II</b>	12	R\$ 1.563,45	R\$ 3.126,90
	13	R\$ 1.594,70	R\$ 3.189,40
	14	R\$ 1.626,61	R\$ 3.253,22
	15	R\$ 1.659,14	R\$ 3.318,28
	16	R\$ 1.719,81	R\$ 3.439,62
	17	R\$ 1.754,20	R\$ 3.508,40
	18	R\$ 1.789,27	R\$ 3.578,54
	19	R\$ 1.825,05	R\$ 3.650,10
	20	R\$ 1.861,56	R\$ 3.723,12
	21	R\$ 1.898,79	R\$ 3.797,58
	22	R\$ 1.936,77	R\$ 3.873,54
	23	R\$ 1.975,50	R\$ 3.951,00
	24	R\$ 2.015,02	R\$ 4.030,04
	25	R\$ 2.055,32	R\$ 4.110,64
26	R\$ 2.096,43	R\$ 4.192,86	
27	R\$ 2.138,36	R\$ 4.276,72	